



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.12.01/2021 – SRP**

**PROCESSO Nº. 2021.01.12.01-SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.01.12.01-SRP-** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 27(VINTE E SETE) dias do mês de janeiro do ano de dois mil vintes e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na AV. ANTONIO RICARDO, Nº. 043 – CENTRO – AURORA-CE, CENTRO, AURORA-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e pelo o Decreto Municipal nº 080101, de 08/01/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º **2021.01.12.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA: SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ**

**ENDEREÇO:** Av. Vicente Simões, Rod. 288, Vila Paulo Gonçalves – Aurora/CE

**CNPJ Nº:** 07.042.070/0001-51

**REPRESENTANTE:** SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ

**CPF:** 031.179.013-53

**GASOLINA COMUM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	182.400	BR	R\$: 4,66	R\$: 849.984,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 849.984,00</b>

**ÓLEO S500 E S10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	LITRO	180.000	BR	R\$: 3,89	R\$: 700.200,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	288.000	BR	R\$: 3,99	R\$: 1.149.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 1.849.320,00</b>

**LUBRIFICANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL GASOLINA	LITRO	288	DULUB	R\$: 20,67	R\$: 5.952,96
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO GASOLINA	LITRO	324	DULUB	R\$: 36,67	R\$: 11.881,08
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO DIESEL	LITRO	144	MOBIL	R\$: 40,00	R\$: 5.760,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T	UNID.	54	DULUB	R\$: 21,67	R\$: 1.170,18





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	MINERAL GASOLINA					
5	�LEO LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL DIESEL 20LITROS	BALDE	168	DULUB	R\$: 363,00	R\$: 60.984,00
6	�LEO HIDRAULICO ATF	LITRO	174	DULUB	R\$: 20,00	R\$: 3.480,00
7	�LEO HIDRAULICO 68, 20LITROS	BALDE	48	DULUB	R\$: 306,67	R\$: 14.720,16
8	ADITIVO ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	LITRO	2.880	DULUB	R\$: 75,00	R\$: 216.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 319.948,38</b>

#### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de pre os para **REGISTRO DE PRE OS DESTINADO   AQUISI O DE COMBUST VEIS E DERIVADOS DE PETR LEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREG O ELETRONICO N 2021.01.12.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apura o de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRE OS

- 2.1- O registro de pre os formalizado na presente Ata ter  validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vig ncia da Ata de Registro de Pre os, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas, sujeitando-se, inclusive,  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especifica es dos PRODUTOS s ˆo estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os.

#### CL USULA TERCEIRA - DA ADMINISTRA O DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caber  ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCA O da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

#### CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

- 4.1- A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCA O, na condi o de  rg ˆo gerenciador e  rg ˆo participantes, e por qualquer outro  rg ˆo ou entidade da Administra o que n ˆo tenha participado do certame licitat rio, mediante pr ˆvia consulta   SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCA O da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os  rg ˆos e entidades que n ˆo participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever ˆo manifestar o seu interesse junto   SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCA O da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicar  os poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.
- 4.3- Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi es nela estabelecidas, optar ou n ˆo pelo fornecimento dos





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.01.12.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos agregados as unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação (O combustível será entregue na Bomba do Posto ora licitado) e os derivados de petróleo em até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.7- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- O combustível será entregue na Bomba do Posto ora licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**12.1.2- Quando a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

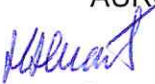
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

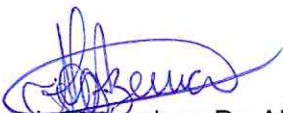
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

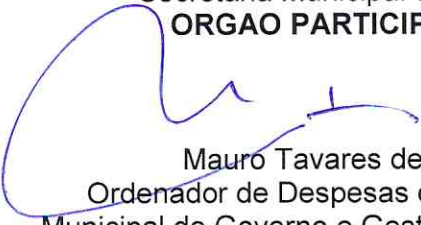
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

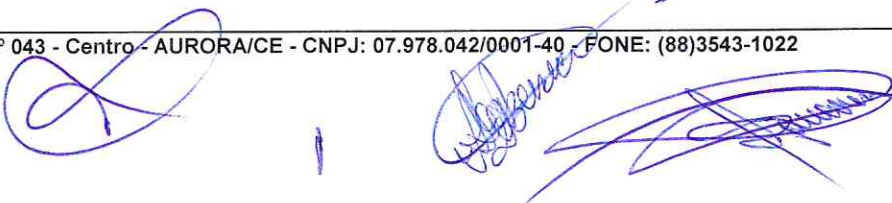
AURORA-CE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

  
Francisca Dulce Celia Gonçalves Duarte  
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Educação  
**ORGÃO GERENCIADOR.**

  
David Duarte Coelho  
Secretário/Ordenador de Despesas da  
Secretaria Municipal de Saúde  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

  
Ana Lucia Gonçalves De Almeida Benício  
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social  
**ORGÃO PARTICIPANTE**

  
Mauro Tavares de Luna  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
Municipal de Governo e Gestão; Gabinete Do  
Prefeito; Secretaria de Agricultura. Des. Econ.  
Rec. Hidr. e meio Ambiente; Secretaria  
Municipal de Desen. Urbano e Infraestrutura  
**ORGÃO PARTICIPANTE**





# Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



*Sebastião Tavares da Cruz*  
SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ  
Sebastião Tavares Da Cruz  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. *OSB VALDIR DA SILVA*

Nome:  
CPF: *840458843-00*

2. *[Signature]*

Nome:  
CPF: *628.271.833-32*

Observações: Continuação da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.12.01.SEP realizado pelo Município de Aurora/ce, cujo objeto é o "Registro de Preços" destinado à aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Aurora/ce.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.12.01/2021- SRP.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.01.12.01/2021 - SRP, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**ÓRGÃO GERENCIADOR**); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); GABINETE DO PREFEITO (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC HIDR E MEIO AMBIENTE (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**) e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.01.12.01-SRP.**

**EMPRESA: SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ**

**ENDEREÇO:** Av. Vicente Simões, Rod. 288, Vila Paulo Gonçalves – Aurora/CE

**CNPJ Nº:** 07.042.070/0001-51

**GASOLINA COMUM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	182.400	BR	R\$: 4,66	R\$: 849.984,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 849.984,00</b>

**ÓLEO S500 E S10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	LITRO	180.000	BR	R\$: 3,89	R\$: 700.200,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	288.000	BR	R\$: 3,99	R\$: 1.149.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 1.849.320,00</b>

**LUBRIFICANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL GASOLINA	LITRO	288	DULUB	R\$: 20,67	R\$: 5.952,96
2	OLÉO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO GASOLINA	LITRO	324	DULUB	R\$: 36,67	R\$: 11.881,08
3	OLÉO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO DIESEL	LITRO	144	MOBIL	R\$: 40,00	R\$: 5.760,00
4	OLÉO LUBRIFICANTE 20W50 4T MINERAL GASOLINA	UNID.	54	DULUB	R\$: 21,67	R\$: 1.170,18
5	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL DIESEL 20LITROS	BALDE	168	DULUB	R\$: 363,00	R\$: 60.984,00
6	OLÉO HIDRAULICO ATF	LITRO	174	DULUB	R\$: 20,00	R\$: 3.480,00
7	OLÉO HIDRAULICO 68, 20LITROS	BALDE	48	DULUB	R\$: 306,67	R\$: 14.720,16
8	ADITIVO ARLA 32, BALDE COM	LITRO	2.880	DULUB	R\$: 75,00	R\$: 216.000,00





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



20 LITROS						
TOTAL						R\$: 319.948,38

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 3.019.252,38 (TRÊS MILHÕES, DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

*[Handwritten signatures in blue ink]*